



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Quarta-feira • 2 de Março de 2022 • Ano X • Nº 6364

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- **Resposta à Impugnação** - Assunto: Impugnação do Edital Da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 10-2022.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**IMPUGNANTE:** DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA., CNPJ Nº 96.761.986/0001-91.

**ASSUNTO:** IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10-2022

#### RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Trata-se de “impugnação” apresentada via e-mail no dia 28/02/2022, pela empresa **DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA., CNPJ Nº 96.761.986/0001-91**, insurgindo-se contra o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 10-2022, alegando a existência de algumas irregularidades que necessitam, obrigatoriamente, serem excluídas e/ou alteradas, visando resguardar o regular prosseguimento do procedimento licitatório e o bem público, e em estrita observância aos princípios norteadores das licitações, dentre eles, a legalidade.

Por conta do que narrou, pleiteou a retificação do instrumento convocatório para alterar e/ou adequar alguns pontos do edital no sentido de possibilitar uma competição em igualdade de condições entre todas as empresas participantes e na forma da Legislação aplicável, em homenagem ao princípio da isonomia.

É o breve relatório. Passa-se doravante à análise e decisão dos pontos impugnados.

Insurgindo-se contra as exigências editalícias do item 24.7“c” e “d”, Termo de Referência itens 6.2, 6.5 e 6.6 consistentes, respectivamente, na apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do participante da licitação, emitida pela ANVISA em situação válida e ativa; devidamente publicado no Diário Oficial, e Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) de Gases Medicinais, expedido pela ANVISA, a Impugnante requer o afastamento dos mencionados requisitos, alegando que a ANVISA considera Usinas de Oxigênio como “equipamentos de apoio à infraestrutura hospitalar”, não necessitando de AFE, e outras exigências inerentes ao fornecimento de oxigênio líquido, ar por misturadores e cilindros fabricados em plantas industriais produzindo gases medicinais e industriais simultaneamente.

Oportuno esclarecer que a Administração busca a aquisição de oxigênio gás medicinal armazenado em cilindros, desse modo, e conforme orientação das RDCs (Resolução da Diretoria Colegiada) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária Nº 16, de 1º de abril de 2014, que “dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas” e RDC Nº 32, de 5 de julho de 2011, que “dispõe sobre os critérios técnicos para a concessão de Autorização de Funcionamento de empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais”, informamos que a AFE, solicitada no item 24.7“c”, e o CBPF solicitado no item 24.7“d” do edital e do Termo de Referência itens 6.2,6.5 e 6.6 serão exigidos apenas da licitante que for fabricante e/ou envasadora de Gases Medicinais. Caso a licitante seja empresa que apenas comercialize e/ou distribua o objeto licitado, será exigida a apresentação de AFE e CBPF da fabricante da marca ofertada na proposta de preços.

Isto posto, acolhendo-se as razões impugnativas e não se alterando a formulação das propostas, determina-se o prosseguimento dos posteriores trâmites licitatórios, **mantendo-se INALTERADOS os demais itens do instrumento convocatório, notadamente a data designada para abertura dos envelopes no dia 04 de março de 2022, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, em estrita obediência ao quanto previsto no §4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93 e em homenagem ao interesse público envolvido no Certame.

Brumado-BA, 02 de março de 2022.

**DARLENE LIMA DOS SANTOS**  
*Pregoeira*  
*(Original assinado)*